



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
C.N.P.J. nº 01.612.770/0001-58

LEI Nº. 204, de 16 de Maio de 2016.

Institui a Semana do Agricultor e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º – Fica instituída a Semana do Agricultor, no município de Riachão, a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de julho tendo nome “ Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade”, em alusão ao dia do Agricultor que é nacionalmente comemorado do dia 28 de julho.

Art. 2º – A Semana do Agricultor terá como escopo principal a mobilização deste segmento para o intercâmbio de técnicas e de conhecimentos da agricultura sustentável e contemplará a categoria dos agricultores com possibilidade de vir a expor os frutos de suas atividades.

Art. 3º – São prioridades para a semana do agricultor a valorização do homem do campo que faz da agricultura sua ocupação principal e que propicia ao mundo, particularmente urbano, a possibilidade de poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar das grandes cidades.

Art. 4º – O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura estabelecerá, em seu calendário de eventos, as comemorações alusivas à data e promoverá todas as ações de conhecimento aos nossos agricultores locais da zona urbana e rural de Riachão.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachão, Estado da Paraíba, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.


Fábio Moura de Moura
Prefeito Constitucional